



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 921

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 21 de setembro de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
ERRATA DE EDITAL.....	PÁG.06
COMUNICADO SEMAD.....	PÁG.06
PORTARIAS.....	PÁG.06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N.º 1-9974/2009

INTERESSADO: V.C Construtora Ltda
ASSUNTO: Pedido de Reajustamento.

Com base nas informações constantes dos presentes autos, **DETERMINO** a expedição do **Termo de Apostilamento** do reajuste dos valores relativos a 5ª e 6ª medição do contrato n.º 099/PGM/2008, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa V. C. Construtora Ltda, conforme Parecer Jurídico n.º 783/PGM/2009, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e autorizado pelo Acórdão n.º 976/2005-TCU – Plenário.

AUTORIZO empenho no montante de **R\$ 11.343,43** (onze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)

À Semdes, para empenho.

Após à **Procuradoria Geral do Município** para elaboração e juntada do **Termo de Apostilamento**.

Ji-Paraná, 20 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-14052-2010

INTERESSADO: Semosp
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (pneus e câmaras)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 582/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n.º 186/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (pneus e câmaras de ar)**, conforme descrito no projeto básico e anexo I (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela Empresa **Fox Pneus Ltda**, no valor total de **R\$ 19.616,00** (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 20 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-9975/2009

INTERESSADO: V.C Construtora Ltda
ASSUNTO: Pedido de Reajustamento.

Com base nas informações constantes dos presentes autos, **DETERMINO** a expedição do **Termo de Apostilamento** do reajuste dos valores relativos a 5ª medição do contrato n.º 100/PGM/2008, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa V. C. Construtora Ltda, conforme Parecer Jurídico n.º 782/PGM/2009, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e autorizado pelo Acórdão n.º 976/2005-TCU – Plenário.

AUTORIZO empenho no montante de **R\$ 12.902,10** (doze mil, novecentos e dois reais e dez centavos).

À Semdes, para empenho.

Após à **Procuradoria Geral do Município** para elaboração e

juntada do **Termo de Apostilamento**.

Ji-Paraná, 20 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 05869/06

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Serviços de drenagem, pavimentação e restauração asfáltica das Av. Manoel Franco e Jorge Teixeira.

AUTORIZO o Aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, contados à partir de 01 de outubro de 2010;

AUTORIZO a elaboração de **Termo Aditivo**, que deverá estabelecer a “supressão” de **R\$ (-) 196.176,30** (cento e noventa e seis mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos), ao Contrato Administrativo n.º 101/PGM/2006.

À SEMDES para baixa do valor empenhado.

Após a PGM, para confecção do competente Termo.

Ji-Paraná, 20 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 15056/GAB/PMJP/2010

Nomeia Elias Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n.º 337/SEMOSP/10,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado **Elias Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15057/GAB/PMJP/2010

Exonera Wagner César Pedroso de Andrade, do cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida no Memorando n.º 338/SEMOSP/10,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, **Wagner César Pedroso de Andrade** do cargo em comissão de **Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de

Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15058/GAB/PMJP/2010

Nomeia Izaque Martins de Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida no Memorando n.º 338/SEMOSP/10,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, **Izaque Martins de Andrade**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15059/GAB/PMJP/2010

Exonera Darlene Venâncio Brito da Silva, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Segurança, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada **Darlene Venâncio Brito da Silva**, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Segurança, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15060/GAB/PMJP/2010

Exonera Pedro João da Conceição, do cargo em comissão de Diretor de Topografia, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado **Pedro João da Conceição**, do cargo em comissão de Comissão de Diretor de Topografia, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15061/GAB/PMJP/2010

Exonera Rozimar Nunes da Silva, do cargo em comissão de Controladora de Cadastro e Transferência Imobiliária do Departamento Imobiliário, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada **Rozimar Nunes da Silva**, do cargo em comissão de Controladora de Cadastro e Transferência Imobiliária do Departamento Imobiliário, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15062/GAB/PMJP/2010

Nomeia Darlane Venâncio Brito da Silva, no cargo em Diretora de Topografia, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Darlane Venâncio Brito da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Topografia, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15063/GAB/PMJP/2010

Nomeia Michelli Regly Alves, no cargo em Comissão de Controladora de Cadastro e Transferência Imobiliária, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Michelli Regly Alves**, para ocupar o cargo em comissão de Controladora de Cadastro e Transferência Imobiliária do Departamento Imobiliário, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15064/GAB/PMJP/2010

Nomeia Rozimar Nunes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Segurança, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Rozimar Nunes da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Segurança, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 15065/GAB/PMJP/2010

Institui a Operação Analítica Fiscal -OAF, como procedimento das ações fiscais do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de sistematizar as ações fiscais para a formatação das peças necessárias em procedimento de ação fiscal;

Considerando que essas peças processuais proporcionarão transparência, eficácia e segurança na apuração de dados tributários levantados pelos Fiscais Fazendários, e

Considerando finalmente a necessidade de se promover um planejamento de ações simplificadas para análise breve da situação fiscal dos contribuintes com o fisco municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O presente decreto institui a Operação Analítica Fiscal – OAF, para procedimentos de ações fiscais simplificadas, objetivando a análise fiscal dos contribuintes com o fisco municipal de Ji-Paraná, como ação rotineira.

Art. 2º. Todos os procedimentos de Operação Analítica Fiscal serão compostos obrigatoriamente das seguintes peças administrativas:

- I** – Ordem de Serviços Fiscais – OSF, registrada na Divisão de Fiscalização, devidamente assinada pela Gerência-Geral de Arrecadação e pela Divisão de Fiscalização;
- II** – Termo de Início das atividades fiscalizadoras;
- III** – Cadastro atualizado do contribuinte, emitido pelo sistema de informática fazendário;
- IV** – Relatório dos débitos existentes de todos os tributos municipais que envolvam o contribuinte, pessoa física e/ou jurídica, bem como da sede da empresa a ser fiscalizada;
- V** – Cópia das 06 (seis) últimas DMs apresentadas ao Município;
- VI** – Relatório fiscal demonstrando o parâmetro utilizado, no caso de arbitramento;
- VII** – Termo de Encerramento;
- VIII** – Lavratura do Auto de Infração, quando for o caso.

Art. 3º. A composição dos procedimentos estabelecidos no artigo 2º, será de responsabilidade da Divisão de Fiscalização, constituindo-se processo administrativo, que terá registrado seu número junto a Divisão de Fiscalização.

Art. 4º. Cumpridas as fases descritas nos artigos 2º e 3º, o fiscal designado, deverá promover estudo tributário analítico criterioso do histórico fiscal da empresa, comparando o potencial de



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

mercado com a receita declarada pela empresa, observando ainda se as despesas guardam compatibilidade com a receita declarada.

Parágrafo Único. Durante a análise estabelecida no *caput* deste artigo o Fiscal Fazendário deverá usar como fontes de informação, aquelas encaminhadas pela Divisão de Fiscalização, os levantamentos *in loco* e se necessário utilizar-se de dados liberados por outros órgãos públicos.

Art. 5º. Concluída a análise da forma estabelecida no presente Decreto, e de posse do levantamento fiscal prévio, o fiscal, deverá:

I – Notificar a empresa para o pagamento dos débitos;

II – Arbitrar com base no Código Tributário Municipal, o valor médio mensal de ISSQN, apurado.

Art. 6º. Havendo necessidade de levantamento fiscal mais detalhado, o Fiscal Fazendário poderá solicitar ao Diretor de Fiscalização, com a devida anuência do Gerente-Geral de Arrecadação, a mudança do regime do ato fiscalizatório.

Art. 7º. O prazo máximo para conclusão da Operação Analítica Fiscal, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que autorizado pelo Diretor de Fiscalização.

Art. 8º. Todos os documentos necessários à instrução da Operação Analítica Fiscal - OAF, solicitados pelos fiscais, através de Notificação ao contribuinte, serão obrigatoriamente protocolados na Divisão de Fiscalização, registrando-se data e horário da entrega, identificando-se claramente o servidor, que recebeu o documento, na cópia do contribuinte notificado.

Art. 9º. Cada Operação Analítica Fiscal – OAF devidamente encerrada, com a devida lavratura do Termo de Encerramento, gerará em favor do fiscal 100 (cem) cotas.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15066/GAB/PMJP/2010

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.251, de 04 de setembro de 2003;

Considerando os termos da Resolução nº 333/CNS, de 04 de novembro de 2003, do Ministério da Saúde, e

Considerando solicitação contida no Ofício nº 041/CMS/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná, integrado por membros titulares e suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 1251/2003 e da Resolução nº 333/CNS, de 04 de novembro de 2003, do Ministério da Saúde:

I - REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Poder Executivo
Titular: **Noemi Brisola**
Suplente: Rubens Gilmar de Souza

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **José Batista da Silva**
Suplente: Sirlene Muniz Ferreira e Cândido

c) Delegacia Regional de Saúde
Titular: **João Alexandre Pereira**
Suplente: Maria Goretti C. Cavalcante da Silva

d) Departamento de Planejamento Controle e Avaliação
Titular: Edilson Shockness
Suplente: Milton Rodrigues da Silva

e) ASDEFAL – Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal
Titular: Juraci Ferreira Dias
Suplente: Neide Giupato

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE

a) Conselho Regional de Medicina
Titular: Manuel Lopes Lamego
Suplente: Luiz Carlos Pereira

b) SINDSAÚDE – Sindicato dos Servidores da Saúde

Titular: Maria Aparecida de Carvalho
Suplente: Marinho Alves dos Santos

c) COREN – Conselho Regional de Enfermagem

Titular: Lucia Borba Correia Soares
Suplente: Jussara da Silva Barcelos Ferreira

d) FERAS – Federação Rondoniense dos Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Zulmira Maria dos Santos Alves
Suplente: Helena Maria Silvestre

e) SINDSEM – Sindicato dos Servidores Municipais

Titular: Sinésio Oliveira Dias
Suplente: Ananias Ferreira da Silva

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: **Carlos Luiz Pacagnan**
Suplente: Milka Almeida de Oliveira Freire

b) Diocese de Ji-Paraná

Titular: Lucimar Teixeira
Suplente: Alba Lúcia Cordeiro Alves

c) Conselho das Associações de Moradores

Titular: Adão Elias Pereira
Suplente: Verênicia Alencar de Souza Paulino

d) Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Titular: Adélia Bezerra da Costa
Suplente: Palmira Maia da Mota

e) Loja Maçônica Humanidade e Fraternidade

Titular: Ramão Flores Malhada
Suplente: Alexandre Cavalcante

f) Conselho Local de Saúde Indígena

Titular: Matilde Sebirop da Silva Gavião
Suplente: Wellington Gavião

g) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Vitalina Orneles de Souza Figueiredo
Suplente: Queila Márcia Gonçalves

h) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: **Maria José da Silva**
Suplente: Edvânia Simone Alves da Silva

i) Instituição de Ensino CEULJI/ULBRA

Titular: **Elisandro Rosa Pereira**
Suplente: Denise Cheavegatti

j) AVJ - Associação de Voluntárias de Ji-Paraná

Titular: Ana Maria Cardoso Gurgacz
Suplente: Guaraciaba Herminda Teixeira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 14613, de 29 de março de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15067/GAB/PMJP/2010

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1428, de 16 de novembro de 2005 que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 033GVSP/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, integrado pelos membros titulares e suplentes a seguir nominados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a - Secretaria de Ação Social
Titular: **Maria Sônia Grande Ferreira Reigota**
Suplente: Glicia Ranny Alves

b - INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Titular: **Anary Martins Leite Gomes**
Suplente: Sandra Maria dos Santos Choma

c - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: **Cleuza Aparecida Machado de Almeida**

Suplente: Edilene Maria da Silva

d - Delegacia da Mulher

Titular: **Lúzia de Oliveira Negrão**

Suplente: Dilza Teles

e - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Maria Cristina Villa Siqueira**

Suplente: Dolores Teles de Oliveira

f - Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Ronilce Rodrigues Reis**

Suplente: Karina Zerbinatti Mantovani

g - Representante da Fundação Cultural

Titular: **Edna Raimunda dos Santos Moscoso**

Suplente: Rita de Cássia Paio

h - SEDUC - REN

Titular: **Syneide Grahall Muller**

Suplente: Maria Imaculada Lemos Cirino

i - Defensoria Pública

Titular: **Carina Dalla Martha**

Suplente: Marina Maletari de Toledo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a - Diocese de Ji-Paraná

Titular: **Maria Nelza Pereira de Souza**

Suplente: Mari Solange Cella

b - CEULJI/ULBRA

Titular: **Dalva Felipe de Oliveira**

Suplente: Odete Rigato Miotto

c - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: **Vitalina Ornele de Souza**

Suplente: Adélia de Abreu Consolador

d - OAB - Subseção de Ji-Paraná

Titular: **Solange Aparecida da Silva**

Suplente: Jandira Keppi

e - Mulheres de Negócios

Titular: **Maria Angélica Pereira Coletto**

Suplente: Maria Helina Andrade Martins

f - Casa de Nazaré

Titular: **Maria Conceição Lacerda**

Suplente: Iraci Nogueira da Rocha Campos

g - AVJ – Associação das Voluntárias de Ji-Paraná

Titular: **Ana Maria Cardoso Gurgacz**

Suplente: Rosângela de Andrade Martins

h - Centro de Recuperação de Vidas Ebenezér

Titular: **Michelle Aparecida Moreira**

Suplente: Laura Dias Silva

i - PADERÊHI

Titular: **Marli Arara**

Suplente: Olinda Gavião

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10513/GAB/PMJP/2006.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15068/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público a seguir descrito, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, conforme Portaria nº 079/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Tereza Luiza da Cruz	10695	Agente de Limpeza Urbana	SEMOSP	Voluntária por Idade, com proventos proporcionais

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15069/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância dos cargos públicos a seguir descritos, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, conforme Portarias nºs 082 e 083/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados vagos os cargos públicos a seguir descritos, em razão das concessões de aposentadorias pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Zelita Maria de Souza Alves da Cruz	11199	Auxiliar de Enfermagem	SEMUSA	Voluntária por idade e tempo de contribuição
Lauren Saueressig de Moraes	27198	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	Por invalidez permanente com proventos proporcionais

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15070/GAB/PMJP/2010

Revoga o Decreto nº 14654/GAB/PMJP/2010, que autorizou a cessão da servidora municipal Elisiane de Paula Tonoli, ao Governo do Estado de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do ofício nº 5069/GAB/SEAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 14654/GAB/PMJP/2010, que autorizou a cessão da servidora municipal **Elisiane de Paula Tonoli**, ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15071/GAB/PMJP/2010

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 14979/GAB/PMJP/2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido formulado pelo senhor Presidente da Comissão Especial, através do Memorando nº 01/CELVJ/PMJP/2010, e

Considerando finalmente que a prorrogação do prazo inicial, será decisivo para a conclusão satisfatória das atividades da Comissão Especial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 14979/2010 por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial, nomeada para efetuar levantamento nas Varas Judiciais da Comarca de Ji-Paraná relativamente ao andamento dos processos de execução fiscal.

Art. 2º. Os demais termos do Decreto nº 14979/GAB/PMJP/2010,

continuam inalterados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15072/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 390/CGRHA/SEMAD, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena**, 25 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Célia dos Santos, empossada no Serviço Público Municipal em 09 de setembro de 2005.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15073/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 390/CGRHA/SEMAD, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena**, 25 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Ivanildes Ribeiro de Azevedo, empossada no Serviço Público Municipal em 27 de julho de 2000.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15074/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Agente de Vigilância, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 390/CGRHA/SEMAD, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Agente de Vigilância**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pelo servidor Klayton Corradi, empossado no Serviço Público Municipal em 26 de junho de 2009, através do Decreto nº 13689/GAB/PMJP/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15075/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Agente Administrativo, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 412/10/ SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Agente Administrativo**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pelo servidor Raul Santana Moreda, empossado no Serviço Público Municipal em 08 de julho de 2008, através do Decreto nº 12338/GAB/PMJP/2008.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15076/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Biblioteconomista, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 412/10/ SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Biblioteconomista**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Rosaly Maria de Lima Santos, empossado no Serviço Público Municipal em 14 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15077/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo de Instrutor de Cursos Artísticos – Técnico em Sonorização, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 412/10/ SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Instrutor de Cursos Artísticos – Técnico em Sonorização**, 40 hs, da Fundação Cultural, em face do pedido de demissão, formulado pelo servidor Joelson Dias da Silva, empossado em 06 de abril de 2006, através do Decreto nº 10368/GAB/PMJP/2006.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15078/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 412/10/ SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Nilza da Assunção Bastos, empossada no Serviço Público Municipal em 05 de julho de 2004.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15079/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Enfermeiro, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 430/10/SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Enfermeiro**, 30 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Graciete Carvalho Monteiro, empossada no Serviço Público Municipal em 25 de outubro de 2004.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15080/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 430/10/SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pelo servidor Sebastião Vieira da Silva, empossado no Serviço Público Municipal em 28 de julho de 2000.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15081/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 430/10/SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena**, 25 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Sirlene Barbosa Amaro, empossada no Serviço Público Municipal em 16 de julho de 2004.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15082/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Médico Ortopedista, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 430/10/SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Médico Ortopedista**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pelo servidor Maxwell Massahud, empossado no Serviço Público Municipal em 06 de agosto de 2009, através do Decreto nº 13889/GAB/PMJP/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15083/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Médico Pediatra, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 430/10/SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Médico Pediatra**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Rosana Acosta de Jesus dos Santos, empossada no Serviço Público Municipal em 01 de fevereiro de 2002.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15084/GAB/PMJP/2010

Declara a vacância do cargo público de Agente Administrativo, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no Memorando nº 430/10/SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo efetivo de **Agente**

Administrativo, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Sara Doenha Mota, empossada no Serviço Público Municipal em 23 de março de 2009, através do Decreto nº 13870/GAB/PMJP/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.15086/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO
	01 01 01	CAMARA DOS VEREA-
DORES		
Ficha: 6		01.031.2001.2001.2001
		Apoio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL
12.000,00		
	3.3.90.14.00	Diárias -
Civil		

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO
	010101	CAMARA DOS VEREADORES
Ficha: 2		01.031.1001.1004.1004
INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL		-
6.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instala-
		ções
Ficha: 5		01.031.2001.1002.1002
Apoio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL		-
6.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.15087/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 346.000,00** (trezentos e quarenta e seis mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 01	GABINETE DO
SECRET.MUNICIPAL DE SAÚDE		
537		10.122.2012.2062.3162
346.000,00		Fopag - SEMUSA
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil		

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 11 14	Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco
Assistência Farmacêutica		
801		10.303.1021.2072.1011
Serviços Progr. Asist. Farmacêutica		-346.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 002/2010

Referente ao Edital nº 001/SEMAD/2010-SEMUSA do Teste Seletivo Simplificado para Área de Saúde Indígena.

Tendo em vista o teor do Comunicado nº 001/2010 sobre a prorrogação de prazo para divulgação do Resultado Preliminar descrito no item 9.2, publica-se a presente ERRATA:

ONDE SE LÊ:

9.2 – O Resultado Preliminar, antes da interposição de recurso, será divulgado no dia 21.09.2010 na mídia descrita no item 9.1.1 e 9.1.2.

LEIA-SE:

9.2 – O Resultado Preliminar, antes da interposição de recurso, será divulgado no dia 22.09.2010 na mídia descrita no item 9.1.1 e 9.1.2.

Ji-Paraná 20 de setembro de 2010.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 13771/GAB/PMJP/2009

COMUNICADO SEMAD

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Especial – Decretos
nº 15.024 e 15.031/GAB/PMJP/2010

COMUNICADO Nº 001/2010

Considerando o vulto de trabalhos da Comissão relativo à análise de *curriculum vitae* e demais documentações, para posterior aplicação das notas dos candidatos inscritos no Teste Seletivo Simplificado para Área de Saúde Indígena – Edital n. 001/SEMAD/2010-SEMUSA, bem como a exiguidade do prazo previsto no item 9.2, do referido Edital, torna público o seguinte:

1. Fica prorrogado por mais 01 (um) dia o prazo para divulgação do Resultado Preliminar do Teste Seletivo Simplificado, sendo publicado no dia 22.09.2010, ficando alterado o item 9.2 do Edital n. 001/SEMAD/2010-SEMUSA.

2. O prazo para interposição de recursos continua fixado em 02 (dois) dias úteis, conforme item 6.1 do Edital supramencionado, da seguinte forma:

2.1. Dias 23 e 24 de setembro de 2010, das 8h as 12h e das 14h as 18h no Anexo I da Prefeitura Municipal – Rua Martins Costa, 209 – Vila Jotão – Ji-Paraná – Rondônia.

3. Os demais critérios estabelecidos no Edital n. 001/SEMAD/2010-SEMUSA, permanecem inalterados.

Ji-Paraná 20 de setembro de 2010.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 13771/GAB/PMJP/2009

EDER KENNER DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial
Teste Seletivo Simplificado
Decreto 15024/GAB/PMJP/2010

PORTARIAS

Portaria nº. 035/PRES/EMTU/JPRO

O Senhor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbano de Ji-Paraná/RO - EMTU, no uso de suas atribuições legais conferido pelo Decreto n. 9417/GAB/PMJP/2005 e Dec. 14.886/GA/PMJP/2010.

Considerando que as Decisões dos Tribunais têm se manifestado reiteradamente a prática omissiva no tocante ao Direito de Defesa nos Processos Administrativos decorrentes de Infração ao Código de Trânsito Brasileiro, ofendendo o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de se padronizar procedimentos nesta Empresa, quanto a expedição da notificação de autuação, de que é abordada pela Resolução n.149 de 19 de setembro de 2003, do CONTRAN;

Considerando que os órgãos e entidades de trânsito, têm o dever de oportunizar ao cidadão o seu direito a apresentação de defesa da autuação, são obrigados a promover a edição de atos que explicitam tal prerrogativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos da Defesa do Auto de Infração

aplicado pela EMTU, e ao passo que cria a Comissão Administrativa de Defesa Prévia.

Art. 2º - Comprovada a prática de infração no trânsito, a Divisão de Trânsito, através da Seção de Infração de Trânsito, registrará o Auto de Infração no Sistema RENAINF, para que o DETRAN expeça a notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator.

§ 1º - A notificação da autuação deverá se fazer juntar todas as informações constantes do Auto de Infração, bem como a data para o término do prazo para a interposição da Defesa Prévia, que será de 15 (quinze) dias, a partir da data da notificação da autuação;

§ 2º - A notificação da autuação será expedida ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da autuação;

§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando a autuação for em flagrante e ocorrendo a assinatura do infrator, estando ciente e notificado da autuação;

§ 4º - Toda notificação de autuação que for em flagrante e ocorrendo a assinatura do infrator, estará ciente e notificado da autuação;

§ 5º - Nos casos de responsabilidade solidária, ao proprietário e condutor do veículo, serão expedidas, concomitantemente, notificações da autuação por falta comum que lhes for atribuída;

§ 6º - Em se tratando de veículo registrado em nome de Sociedade de Arrendamento Mercantil, expedição da notificação da autuação será feita ao arrendatário;

§ 7º - A notificação da autuação devolvida por desatualização do endereço do veículo, será considerada válida para todos os efeitos legais;

Art. 3º - Com o recebido da notificação da autuação o interessado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar Defesa Prévia da autuação a autoridade de trânsito, antes da aplicação de penalidade.

Parágrafo Único - Se a defesa da autuação for apresentada fora do prazo estabelecido neste artigo, a Comissão Administrativa de Defesa Prévia a considerará intempestiva, julgando a consistência do Auto de Infração.

Art. 4º - A defesa da autuação será sempre escrita e poderá ser interposta pelo proprietário do veículo, pelo infrator devidamente identificado, ou por procurador constituído na forma da lei.

Art. 5º - A petição de defesa da autuação deverá conter:

I - Endereçamento ao Presidente da Comissão Administrativa de Defesa Prévia da EMTU/Ji-Paraná/RO;

II - A qualificação completa do recorrente, inclusive CPF e RG, quando se tratar de pessoa física e especificação do órgão executivo de trânsito ou a quem procedeu a autuação;

III - A identificação completa do veículo autuado;

IV - A exposição dos fatos e a motivação;

V - A assinatura do recorrente ou de seu procurador, devidamente habilitado nos autos, com reconhecimento em cartório.

§ 1º - Além dos requisitos acima elencados, deverá a petição de defesa de autuação ser instruída com a seguinte documentação:

I - Documentação do veículo;

II - Documento de habilitação, permissão ou autorização para dirigir, do recorrente;

III - Notificação da autuação;

IV - Documento de identidade do recorrente;

V - Qualquer outro documento que o recorrente julgue válido como meio de prova.

§ 2º - Os documentos referidos no parágrafo anterior deverão ser juntados através de fotocópia autenticada;

§ 3º - Fica adotado o modelo de Defesa Prévia, anexo I desta Portaria.

Art. 6º - Após o recebimento da defesa da autuação, esta será encaminhada a Divisão de Trânsito e Transporte, através da Seção de Infrações de Trânsito, que efetuará sua autuação e juntada de documentos comprobatórios da lavratura do auto de infração e da notificação da aplicação de penalidade nos termos do art. 281, Parágrafo Único incisos, I e II do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - Convalidado o ato, o Presidente da Comissão de Defesa Prévia realizará despacho fundamentado à Divisão de Trânsito, que expedirá a notificação da penalidade ao proprietário ou infrator, nos termos do art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e a decisão será encaminhada ao interessado;

§ 2º - Julgado o Auto de Infração inconsistente ou irregular o mesmo será arquivado pela Divisão de Trânsito e Transportes da EMTU, mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão Administrativa de Defesa Prévia, dando-se ciência ao interessado da decisão;

Art. 7º - Aplica-se à Defesa da autuação, no que couberem, as regras estabelecidas para a notificação de penalidades e recursos, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

Art. 8º - A Comissão Administrativa de Defesa Prévia, com a incumbência de cumprir e fazer cumprir os termos desta Portaria tem a seguinte composição: Presidente, dois membros e respectivos suplentes.

Art. 9º - Os componentes da Comissão Administrativa de Defesa

Prévia exercerão suas atribuições constantes desta Portaria, sem prejuízos de suas funções originárias nos cargos que ocupem no Quadro Organizacional da EMTU Ji-Paraná/RO.

§ 1º - A Comissão Administrativa de Defesa Prévia se reunirá para fins de avaliação dos Autos de Infração sempre em sua totalidade, caso haja impedimento de um dos titulares, deverá ser convocado o seu respectivo suplente;

§ 2º - A Comissão de que trata este artigo será nomeada por um período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período a critério da Autoridade de Trânsito.

Art. 10º - Fica delegada a Comissão Administrativa de Defesa Prévia às competências da Autoridade de Trânsito no Município de Ji-Paraná, para o julgamento das Autuações e Penalidades, constantes do Art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11º - A Comissão Administrativa de Defesa Prévia fica incumbida de manter-se atualizada quanto ao teor das regras inerentes constantes do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

Art. 12º - A Comissão Administrativa de Defesa Prévia elaborará relatórios mensais, consignando toda a movimentação pertinente, mantendo sempre cópia em arquivo próprio, encaminhando a Direção da EMTU de Ji-Paraná/RO.

Art. 13º - Os casos omissos, bem como o cumprimento do teor desta Portaria serão dirimidos em conjunto pelo Presidente da Comissão Administrativa de Defesa Prévia e o Diretor de Trânsito e Transportes da EMTU de Ji-Paraná/RO.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Ji-Paraná-RO, 15 de Setembro de 2010.

Marion Disney da Silva Mello
Diretor Presidente/EMTU
Decreto 14886/GAB/PMJP/2010

PORTARIA

Nº: 36/2010-PR/EMTU.

Marion Disney da Silva Mello, Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná – EMTU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 24 do Decreto Municipal nº 9417/05, e pelo Decreto nº 14886/GAB/PMJP/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Comissão de Defesa Prévia de Infração de Trânsito da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, tendo como membros os seguintes;

Presidente – Olavo Linhares Moreira Junior
1º - Membro – Elaine Martins Barbosa
2º - Membro – Amanda Santiago Menezes
Suplente – Edeilton Henrique Maciel

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 15 de setembro de 2010.

Marion Disney da Silva Mello
Presidente da EMTU
Dec.nº. 14886/10.

PORTARIA

Nº: 37/2010-PR/EMTU.

Marion Disney da Silva Mello, Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná – EMTU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 24 do Decreto Municipal nº 9417/05, e pelo Decreto nº 14886/GAB/PMJP/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Comissão Administrativa de Defesa Prévia no âmbito da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU de Ji-Paraná, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes;

Presidente – Walter Arnaldo Pereira Leitão.
Suplente – Ronildo de Souza Pereira.

1º - membro – Eliseu Joaquim dos Santos.
Suplente – Valdivino Lazaro de Barros.

2º - membro – Lindinar Araújo de Farias.
Suplente – Elias Gonçalves Bueno Aires.

Art. 2º - A vigência desta nomeação é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 16 de setembro de 2010.

Marion Disney da Silva Mello
Presidente da EMTU
Dec. nº. 14886/10.